



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.594/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO PROJETOS
EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação da empresa Engedix Soluções de Engenharia Ltda., projetos executivos de engenharia relativos a seis pontes destruídas no evento climático ocorrido no dia 30 de abril de 2024 no Município de Imigrante/RS, assim como, memoriais, planilhas de custos e demais estudos vinculados.

§ 1º. O Poder Executivo poderá efetuar adequações, alterar ou optar pela efetivação dos Projetos doados no todo ou em parte, bem como realizar a divisão dos projetos a fim de executá-los, sob seus custos e responsabilidades, sendo as suas propriedades intelectuais integralmente pertencentes ao Município de Imigrante.

§ 2º. As taxas administrativas necessárias para formalização dos Projetos, ficarão a cargo do Município de Imigrante/RS, entre elas, custos de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao respectivo conselho competente, impressões de Projetos, entre outros correlatos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

GERMANO Assinado de forma
STEVENS:6958977106 digital por GERMANO
8 STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se